



BROCHIER - RS

Lei nº337/1995

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 4 de abril de 1995

LEI Nº 337, DE 04 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o pagamento de despesa com apresentações artísticas e atividades desportivas e culturais na Semana de Brochier.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas despesas com a realização da SEMANA DE BROCHIER, instituída pela Lei nº 175, de 06/04/92, os gastos com apresentações artísticas e atividades desportivas e culturais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 de abril de 1995.

Ass: ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal